GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 CGF: 06.920.220-6 Praça Coronel Antônio Belo, 651 - Centro Amontada/Ceará CEP: 62.540-000 PABX:0**88- 636-1134



LEI Nº 398/2001

Amontada, 30 de março de 2001.

EXTINGUE A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica extinta a Taxa de Iluminação Pública no município de Amontada, criada pela Lei n º 012 de 31 de maio de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consequentemente, ficam extintos todos os efeitos causadores nos artigos, parágrafos e incisos da Lei N º 012 de 31 de maio de 1986.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CEARÁ, aos 30 de março de 2001.

FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA

Prefeito Municipal